

GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 15 de dezembro de 2009. DODF Nº 242, quarta-feira, 16 de dezembro de 2009. PÁGINA 32

Parecer nº 241/2009-CEDF Processo nº 460.000965/2009 Interessado: **Cristhian Frota**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Cristhian Frota, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil o interessado cursou 1ª série do Ensino Médio no Colégio Galois, e 2ª série do Ensino Médio na Escola das Nações em Brasília - DF.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e que a documentação apresentada pelo interessado registra:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3973 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do

Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Cristhian Frota, na Windsor Secondary School, em North Vancouver, concluídos em 2009 em British Columbia, Canadá, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 24 de novembro de 2009

DALVA GUIMARÃES DOS REIS Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 24/11/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal